



Câmara Municipal de João Pessoa
Casa de Napoleão Laureano
Gabinete Vereador Benilton Lucena

PROJETO DE LEI N°. 232 /2013.
AUTOR: VEREADOR BENILTON LUCENA

Institui o Dia Municipal da Não-Violência à Mulher .

A Câmara Municipal de João Pessoa aprova:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal da Não-Violência contra a Mulher, a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano.

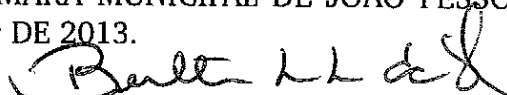
Parágrafo único. No dia previsto neste artigo, serão promovidas as seguintes atividades:

- I - atos públicos;
- II - atividades informativas e palestras educativas;
- III - reconhecimento às personalidades locais que lutam pela causa;
- IV - distribuição de panfletos;
- V - visitas a instituições que abrigam mulheres vítimas de violência.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO, EM 14 DE MAIO DE 2013.


BENILTON LUCENA
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

A presente propositura vem em sintonia as políticas públicas de defesa dos direitos das mulheres.

Segundo dados fornecidos pelo governo federal:

“ o Mapa da Violência em 2012, feito pelo sociólogo Júlio Jacobo, atualizado em agosto deste ano, revelam que, de 1980 a 2010, foram assassinadas no País quase 91 mil mulheres, das quais 43,5 mil somente na última década. De 1996 a 2010 as taxas ficaram estabilizadas em torno de 4,5 homicídios para cada 100 mil mulheres”.

Percebe-se no estudo, o número expressivo mulheres vítimas de agressão, por isso a importância da instituição do Dia de Luta Contra a Violência à mulher, cuja finalidade é integração da Secretaria da Políticas da Mulheres do município com da sociedade civil na divulgação da aplicação da Lei Maria da Penha e sua atuação interdisciplinar.

Diante disto e pelas razões aqui expostas, sendo notório o interesse público e os benefícios coletivos tutelados com a presente proposição, submeto o presente projeto de Lei, para as devidas deliberações e demais trâmites regimentais desta Casa de Leis.

João Pessoa, 14 de maio de 2013.


Benilton Lucena
Vereador